



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

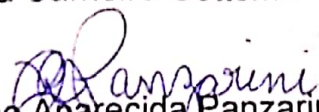


EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022
RESULTADO INSCRIÇÕES/IMPUGNAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Eletiva e os Conselheiros do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais TORNAM PÚBLICO que não houve impugnação no Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organização da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB gestão 2023/2026 n°. 001/2022- SMEC.

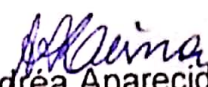
Ipiranga, 01 de novembro de 2022.

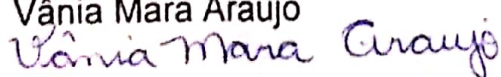

Silvana Carneiro Gottems


Rosane Aparecida Panzarini


Renato Jorge Eleutério


Marcia Tramontin Almeida


Andréa Aparecida de Lima

Vânia Mara Araujo



Sally Lange Stassun


Rosalia Gavronski dos Santos



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1697

IPIRANGA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 458
De 03 de novembro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Memorando nº 16/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes,

RESOLVE

Cancelar a Licença Especial do servidor **JOSE NILSON BALZER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a partir de 03 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, ficando 17 (dezesseis) dias restantes para época oportuna.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 459
De 03 de novembro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando Memorando n.º 356/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Cancelar a partir de 02 de novembro de 2022, a ampliação de jornada de trabalho em 25 horas da servidora **VIVIANE MOCELIM JUKOSKI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, na Escola Municipal São José.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2022
RESULTADO INSCRIÇÕES/IMPUGNAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Eletiva e os Conselheiros do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais TORNAM PÚBLICO que não houve impugnação no Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organização da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB gestão 2023/2026 n.º. 001/2022- SMEC.

Ipiranga, 01 de novembro de 2022.

Silvana Carneiro Gottens

Rosane Aparecida Panzarini

Renato Jorge Eleutério

Marcia Tramontin Almeida

Andréa Aparecida de Lima

Vânia Mara Araujo

Sally Lange Stassun

Rosalia Gavronski dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2848 de 03 de novembro de 2022

Súmula: Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município de Ipiranga e com a identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

§1º. Entendem-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

§2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública, terão os seguintes dizeres:

I – "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA";

II – Nome do proprietário;

III – Número do contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500